



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 046/2021 – AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, TENDO COMO INTERVENIENTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES – SAAE, E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.097 DE 29/12/2016 E LEI MUNICIPAL Nº. 4.376/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Jean Carlo Gratz Pedrini

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 046/2021 que AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, TENDO COMO INTERVENIENTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES – SAAE, E A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARSP, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO – SEDES, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 26 DA LEI MUNICIPAL Nº. 4.097 DE 29/12/2016 E LEI MUNICIPAL Nº. 4.376/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. de autoria do Poder Executivo Municipal. A matéria foi submetida à análise da Comissão de Justiça que exarou parecer favorável.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Há de se esclarecer, primeiramente que as comissões são órgãos técnicos criados pelo Regimento Interno com a finalidade de discutir e votar proposições que são apresentadas a Câmara. Com relação a determinadas proposições e ou projetos, as comissões se manifestam emitindo opinião técnica sobre o assunto, por meio de pareceres.

A Procuradoria, juntamente com a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação foram favoráveis a matéria em comento.

III – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇA FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

A comissão de Economia, Finança, Fiscalização e Tomada de contas-Comissão Permanente criada na forma do Art. 28, II, do Regimento Interno desta Casa, tem sua sede na Rua Professor Lopo, 550 – Centro – Aracruz – E. Santo – CEP 29.190-910 – Tel: (27) 3256-9491 – Telefax: (27) 3256-9492 – E-mail: gabinetejeanpedrini@aracruz.es.leg.br – Site: www.cma.es.gov.br



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

por objetivo de realizar estudos e emitir pareceres sobre as matérias submetidas ao seu exame, devendo se manifestar acerca do aspecto Econômico- Financeiro das Proposições.

Ainda no que se refere à Comissão de Finanças são atribuições destas, se manifestar sobre as matérias específicas como abertura de crédito adicional, matéria tributária, operações indiretamente, que alterem indiretamente a despesa ou receita do Município, ou repercutam no patrimônio Municipal, incluindo aqueles que tratem do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes

Orçamentárias e, privativamente, do projeto de Lei referente ao orçamento Anual das prestações de contas do Prefeito e da mesa da Câmara.

A comissão também deve se manifestar sobre todas as Proposições que, quando ao aspecto financeiro, concorra, diretamente para aumentar ou diminuir a despesa, assim como a receita Pública, bem como, nas proposições decorrentes das competências previstas no Art. 40 da Constituição Estadual e o Art. 84 da lei Orgânica do Município.

Analizando a proposta podemos perceber que a matéria envolve aspecto financeiro.

IV - VOTO DO RELATOR

A presente proposta de Projeto de Lei Municipal tem como objetivo a autorização para celebração de convênio entre o Município de Aracruz, tendo como interveniente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz/ES – SAAE, e a Agência de Regulação de Serviços Públicos - ARSP, Autarquia de Regime Especial vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

Sabe-se que os comandos nacionais para o saneamento básico foram fixados pela Lei nº 11.445/2007. Atualmente, está em vigor a Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o referido marco legal do saneamento básico, de modo a aprimorá-lo em suas condições estruturais. E essa proposta visa a adequação da mesma face a essas novas estruturas legais de âmbito nacional porque passa o tema saneamento básico bem como a Lei Municipal nº. 4.376/2021, que alterou a Lei Municipal nº. 4.097/2016.

Dante disso, ciente de que compete ao Município de Aracruz, a legislação e gestão dos assuntos de interesse local que digam respeito ao tema saneamento básico, mas ao mesmo tempo releva-se importante manter o alinhamento com outros órgãos da Administração Pública, vê-se que a presente proposta, de maneira responsável e atendendo às peculiaridades locais, busca pelo melhor serviço à população de Aracruz/ES.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, é de suma importância a realização do referido convênio para que o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz possa se adequar à legislação e cumprir as metas nela estabelecidas, de modo a atender melhor a população e oferecer um serviço mais eficiente e de excelência.

Dessa feita, não terá nenhuma supressão de valores e nem inclusão, sendo que os recursos necessários à execução dos serviços de regulação, controle e fiscalização pela ARSP serão advindos da Taxa de Regulação e de Fiscalização do Serviço Público de Saneamento Básico – TRS, e tem como fato gerador o desempenho das atividades de regulação, controle e fiscalização pela ARSP, cujo pagamento é de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Assim, acompanhando da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, e com a emenda apresentada, emito parecer **FAVORÁVEL** a matéria.

Aracruz-ES, 23 de novembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Jean Carlo Gratz Pedrini".

Jean Carlo Gratz Pedrini
Relator